

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

N.º 007/GAL LITORAL RURAL/10213/2022

**DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA
(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º
187/2021, de 7 de setembro)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 1 de agosto (09:00:00) e 31 de agosto (17:29:59) de 2022 ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea c) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra identificada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Estimular o desenvolvimento, nas explorações agrícolas, de atividades que não sejam de produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas previstos no anexo I do TFUE, criando novas fontes de rendimento e de emprego;
- b) Contribuir diretamente para a manutenção ou melhoria do rendimento do agregado familiar, a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em atividades económicas não agrícolas nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10.000 EUR e inferior ou igual a 200.000 EUR.

As atividades económicas elegíveis são as seguintes:

1. Serviços de recreação e lazer — CAE 93293;
2. Outras CAE definidas pelo GAL LITORAL RURAL, com exceção da CAE 03:
CAE 139 – Fabricação de outros têxteis (tapetes, bordados, rendas)

- CAE 47210 – Comércio a retalho de frutas e produtos hortícolas, em estabelecimentos especializados
- CAE 47220 – Comércio a retalho de carne e produtos à base de carne, em estabelecimentos especializados
- CAE 47240 – Comércio a retalho de pão, de produtos de pastelaria e de confeitaria, em estabelecimentos especializados
- CAE 47291 – Comércio a retalho de leite e de derivados, em estabelecimentos especializados
- CAE 47910 - Comércio a retalho por correspondência ou via Internet
- CAE 56101 - Restaurantes tipo tradicional
- CAE 56104 - Restaurantes típicos
- CAE 855 – Outras atividades educativas
3. Nas CAE da divisão 01 são elegíveis as atividades dos serviços relacionados com a agricultura (01610) ou com a silvicultura e exploração florestal (024).

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL LITORAL RURAL, a saber:

Concelho da Maia - Folgosa, S. Pedro Fins e Castelo da Maia;

Concelho de Matosinhos - União das Freguesias de Perafita, Lavra e Santa Cruz do Bispo;

Concelho da Póvoa de Varzim - Estela, Balazar, Laúndos, Rates, Aguçadoura e Navais;

Concelho de Santo Tirso - Agrela, Água Longa, Monte Córdova, Reguenga, Carreira e Refojos de Riba Ave, Lamelas e Guimarei;

Concelho da Trofa - Covelas, Muro, Alvarelhos e Guidões, São Romão e São Mamede de Coronado;

Concelho de Vila do Conde - Totalidade das freguesias do Concelho de Vila do Conde, com exceção da freguesia de Vila do Conde.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 100.000,00 EUR (despesa pública).

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 20\% \text{ PT} + 10\% \text{ PUE} + 15\% \text{ TIR} + 50\% \text{ EDL} + 5\% \text{ AFJER}$$

PT - Criação líquida de postos de trabalho

Pontuação atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação líquida de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

PUE - Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 29/2016.

TIR – Taxa Interna de Rentabilidade

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior no mínimo a 1,5%.

EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

No caso do critério EDL, a pontuação será atribuída em função do número de subcritérios cumpridos, sendo a pontuação de 20 pontos se forem cumpridos todos os subcritérios; 15 pontos se forem cumpridos três dos subcritérios; 10 pontos se forem cumpridos dois dos subcritérios; 5 pontos se apenas for cumprido um dos subcritérios; ou 0 pontos se não cumprir nenhum dos subcritérios. O critério EDL foi dividido em 4 subcritérios, devendo cumprir uma das condições previstas em cada subcritério para ser pontuado:

1. Reforço da competitividade das fileiras agrícolas prioritárias no território

O Promotor detém CAE de Atividade Agrícola, principal ou secundário (não sendo o CAE da operação) nas fileiras prioritárias para a EDL - CAE 012 Frutícola; 01210 Viticultura; 01130 Horticolas; 014 Produção de Carne; 01410 Bovinos Produção de Leite; 0150 Agricultura e Produção Animal Combinada.

2. Reforço das organizações do território

Apresentação de documento comprovativo de que é associado de uma cooperativa, associação de agricultores ou organização de produtores com sede fiscal no território de intervenção da Litoral Rural.

3. Qualificação das cadeias de valor, através da incorporação de tecnologias na unidade produtiva, de comércio ou turística

Impacto produtivo e ambiental relevante no território de intervenção da Litoral Rural, sendo atribuída pontuação com a realização de pelo menos um dos seguintes investimentos:

- IQ – Inovação e qualidade – entidade com certificação Global GAP, implementação de sistema HACCP, certificação ISSO 22000, certificação em normas associadas à exportação (BRC e IFS), implementação de normas aplicáveis às edificações e processos de certificação da segurança;

4 

- EER – Eficiência energética e energias renováveis – investimentos específicos diretamente associados à redução do consumo energético, investimentos associados à produção e consumo de energia renovável;
- IA – Investimentos com impacto ambiental relevante - investimentos específicos associados à gestão e tratamento de efluentes e resíduos.

4. Grau de Maturidade da Operação

Este critério destina-se a pontuar operações com investimentos que estejam em condições de serem iniciados e executados e a pontuação será atribuída caso a operação se enquadre numa das seguintes situações:

- A operação contempla investimentos em construção e apresenta projeto de arquitetura aprovado;
- A operação contempla investimentos em construção e apresenta declaração de isenção de licenciamento e caderno de encargos;
- A operação não apresenta investimentos em construção, mas contempla investimentos em equipamentos – apresentação das especificações técnicas dos equipamentos e/ou pré-reserva.

No caso de candidaturas que apresentem investimentos nas duas componentes (construção e equipamentos) a pontuação será atribuída em função da apresentação dos documentos que validam a construção (projeto de arquitetura, declaração de isenção de licenciamento e caderno de encargos).

AFJER – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural.

Atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

5

- Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- Candidatura com maior valor da TIR;
- Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200.000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50% em regiões menos desenvolvidas e zonas com condicionantes naturais ou outras específicas, conforme definido no Anexo VIII da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo VII, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

A duração máxima das operações é de 24 meses contados a partir da assinatura do termo de aceitação, devendo a sua conclusão ocorrer, em qualquer caso, até à data-limite de elegibilidade das despesas, ou seja, 31 de dezembro de 2024, salvo se outra disposição vier a ser definida em sede de regras de encerramento.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo VII da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.litoralrural.com e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.



11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr2020.pt e no sítio do GAL em www.litoralrural.com, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL LITORAL RURAL através do endereço info@litoralrural.com.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Matosinhos, 19 de Julho de 2022

O Presidente do Órgão de Gestão



Eng.º Carlos Duarte